



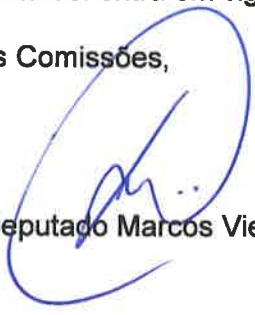
PROJETO DE LEI PL./0383.7/2019

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó no Município de Quilombo.

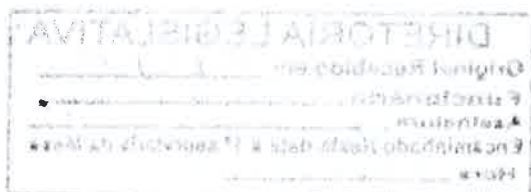
Art. 1º Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó no Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Deputado Marcos Vieira

Lido no expediente	
096º	Sessão de 22/10/19
As Comissões de:	
()	Justiça
()	Educação e Cultura
()	
()	
()	
Secretário	





JUSTIFICAÇÃO

As Cataratas do Salto Saudades, do Rio Chapecó, estão localizadas na Comunidade de Salto Saudades, no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

As Cataratas do Salto Saudades são compostas por várias quedas d'água formadas ao longo do tempo no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras. No local existe um paisagismo natural exuberante com flora e fauna em perfeita sintonia, formando uma arte cênica única no nosso Oeste de Santa Catarina.

O Município de Quilombo localiza-se na Região Oeste do Estado de Santa Catarina, a uma distância de 584 km da capital do Estado, na Região turística do Vale das Águas, que conta com uma população de 10.248 habitantes (IBGE 2010), dos quais 56% residem na área urbana, e 44%, na área rural.

O belo Município, que desenvolve um potencial turístico expressivo com base nos eventos rurais, religiosos e, principalmente, na sua água mineral sulfurosa, é caracterizado pelo relevo acidentado e tornou-se um polo regional de outros municípios menores.

Na praça central, a cidade de Quilombo possui um Complexo Turístico, dispondo de restaurantes, *camping* e águas termais públicos com temperatura média entre 32 a 38 graus, apresentando características sulfurosa, fluoretada, levemente alcalina e bicarbonatada, sendo uma das melhores águas para banho no Estado.

O interior do Município possui vários atrativos, como a rota dos encantos rurais, que conta com passeios em vinícolas, cachaçarias, sítios, agroindústrias do mel, culinária típica e com belíssima catarata em Linha Salto Saudades, formada por mais de uma dezena de quedas d'água, localizada a 16.800 metros da área urbana, na comunidade de Linha Salto Saudades, um presente da natureza muito visitado por turistas pela sua imponência e encanto.

Quilombo, além de ser uma importante estância de águas minerais, reúne as principais características do Estado, belíssimas paisagens, culinária típica,



artesanato, eventos geradores de fluxo turístico, enfim, boa parte da cultura catarinense pode ser vivenciada por todos que visitam a cidade.

Ao longo dos anos, o Município busca recursos para fomentar o turismo por meio da melhora da qualidade da infraestrutura oferecida aos turistas, com objetivo de aumentar o fluxo turístico e desenvolver a cidade em vários aspectos, obtendo crescimento equilibrado, sustentável e duradouro nas áreas turística, social, ambiental e econômica.

Na busca de melhoria permanente, fator determinante para a continuidade do turismo local, o Município pleiteou, junto ao Governo Federal, recursos para construção de mirante com passarela e centro de comercialização de produtos associados ao turismo nas Cataratas, localizadas em Linha Salto Saudades, Rio Chapecó.

Já está sendo construído no Município de Quilombo, com apoio do Ministério do Turismo, uma passarela com mirante no local, dessa forma, o fluxo de turistas terá um grande incremento. E como complemento ao projeto, pretende-se construir também, um espaço voltado à comercialização de produtos feitos em Quilombo, que visa fomentar a economia e diversificar a divulgação do Município por meio de seus produtos.

O Poder Público Municipal de Quilombo está investindo em obras, porém não conta com Lei para que tal beleza permaneça, e é constante e real "ameaça" de que novas Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs) sejam construídas no trecho do rio que antecede as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó.

A Catarata do Salto Saudades, mesmo agora, sem a infraestrutura necessária, recebe centenas de visitantes durante o ano, especialmente no verão. Esta beleza da natureza já é responsável pela geração de empregos indiretos e traz um incremento no movimento econômico do Município.

O Município tem o desafio de combinar a continuidade de preservação, hoje garantida pelo acesso restrito e sem intervenções infraestruturais, com a facilitação da visitação, afinal, um patrimônio natural tão fascinante merece ser apreciado!



Faz-se necessário que as Cataratas do Salto Saudades sejam declaradas patrimônio histórico de Santa Catarina.

A comunidade da Região não pode ser privada do seu principal cartão postal, que é uma atração turística de grande e insubstituível beleza natural, e a sua preservação interessa a toda a sociedade catarinense, uma vez que se trata de fonte geradora de empregos na cidade, por meio do parque existente no local, com infraestrutura formada por restaurantes, chalés, lanchonetes, *campings*, e outros atrativos, proporcionando a manutenção de centenas de empregos diretos e indiretos.

Isso posto, espero contar com a sensibilidade dos demais Deputados que integram este Poder para a sua aprovação.


Deputado Marcos Vieira



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0383.7/2019

“Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó no Município de Quilombo.”

Autor: Deputado Marcos Vieira

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos Vieira, acima identificado, para o qual fui designado Relator, no âmbito desta Comissão, na forma regimental.

A proposta almeja integrar ao Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Na Justificativa à proposição, acostada às fls. 03/05, o Autor aduz, textualmente, o que segue:

[...]

As Cataratas do Salto Saudades são compostas por várias quedas d'água formadas ao longo do tempo no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras. No local existe um paisagismo natural exuberante com flora e fauna em perfeita sintonia, formando uma arte cênica única no nosso Oeste de Santa Catarina.

O Município de Quilombo localiza-se na Região Oeste do Estado de Santa Catarina, na Região turística do Vale das Águas a uma distância de 584 km da capital do Estado, conta com uma população de 10.248 habitantes (IBGE 2010), dos quais 56% residem na área urbana, e 44%, na área rural.

O belo Município, que desenvolve um potencial turístico expressivo com base nos eventos rurais, religiosos e, principalmente, na sua água mineral sulfurosa, é caracterizado pelo relevo acidentado e tornou-se um polo regional de outros municípios menores.

Na praça central, a cidade de Quilombo possui um Complexo Turístico, dispondo de restaurantes, *camping* e águas termais públicos com temperatura média entre 32 a 38 graus, apresentando características sulfurosa, fluoretada, levemente alcalina e



bicarbonatada, sendo uma das melhores águas para banho no Estado.

O interior do Município possui vários atrativos, como a rota dos encantos rurais, que conta com passeios em vinícolas, cachaçarias, sítios, agroindústrias do mel, culinária típica e com belíssima catarata em Linha Salto Saudades, formada por mais de uma dezena de quedas d'água, localizada a 16.800 metros da área urbana, na comunidade de Linha Salto Saudades, um presente da natureza muito visitado por turistas pela sua imponência e encanto.

Quilombo, além de ser uma importante estância de águas minerais, reúne as principais características do Estado, belíssimas paisagens, culinária típica, artesanato, eventos geradores de fluxo turístico, enfim, boa parte da cultura catarinense pode ser vivenciada por todos que visitam a cidade.

[...]

A Catarata do Salto Saudades, mesmo agora, sem a infraestrutura necessária, recebe centenas de visitantes durante o ano, especialmente no verão. Esta beleza da natureza já é responsável pela geração de empregos indiretos e traz um incremento no movimento econômico do Município.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, no que concerne à constitucionalidade, sob o ponto de vista formal, a matéria em apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, buscando declarar integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as Cataratas de Salto Saudades do Rio Chapecó.

Observo, também, que o Estado detém a competência legislativa concorrente para dispor em lei sobre o tema versado na proposta legislativa em comento, conforme prevê o art. 24, VII, da Carta Magna.

Além disso, anoto que a matéria não está elencada constitucionalmente entre aquelas cuja competência legiferante é privativa do Governador do Estado, sobretudo a teor do art. 50, § 2º, da Constituição Estadual.



Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei, a meu ver, também está em consonância com a ordem constitucional vigente, notadamente o art. 216 da Constituição Federal, vazado nestes termos:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

[...]

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

[...]

Ante o exposto e em consonância com a determinação expressa no art. 144, I, c/c art. 210, II, ambos do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0383.7/2019, reservada a análise de mérito à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, designada à fl. 02 pelo 1º Secretário.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Juan Naatz, referente ao
processo PL./0383.7/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 21 a 23.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2019

Dep. Romildo Titon



REQUERIMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 383.7/2019

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas de Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Autor: Deputado Marcos Vieira.

Relatora: Deputada Luciane Carminatti.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto declarar bem cultural como integrante do “patrimônio cultural do Estado de Santa Catarina”. Uma vez avançado nas Comissões técnicas, chegando a esta Comissão de mérito, que tem como imposição regimental, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora no seu campo temático, esta Deputada se vê obrigada a apresentar o presente Requerimento, considerando que:

- foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça na sua 25ª reunião ordinária, em 20/11/2018, por Requerimento do Deputado Fernando Coruja, o Enunciado nº 003/2018 que declara de plano inconstitucional “Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que vise declarar manifestações culturais e bens de natureza material e imaterial como integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”;

- que esse Enunciado continua vigente;

- que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) tem entendimento firmado em diversos pareceres, pelo vício de iniciativa, uma vez que viola os artigos 32 e os incisos I e II do artigo 71 da Constituição Estadual;

- ainda que tal outorga depende da obediência à Lei Estadual nº 5.846/1980 e ao Decreto nº 2.504/2004, que regulamentam a matéria e estabelecem a prerrogativa da Fundação Catarinense de Cultura (FCC) para proceder ao processo de tombamento e registro dos bens culturais; e

- que, na Sessão Plenária do dia 04/12/2018, foi mantido o veto (MSV/01217/2018) ao PL 0182/2017, que tem como objeto a “Declaração como patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as atividades artísticas realizadas em festivais e concursos tradicionalistas e adota outras providências”, sedimentando, portanto, no Plenário a interpretação desta casa pela inconstitucionalidade da matéria.

Assim sendo, por medida de economia processual e pela constatação de que tal matéria deveria ter outro tratamento nesta Casa Legislativa, nosso entendimento é de que a medida indicada pelo Regimento Interno para a regularização processual está insculpida no artigo 213, que estabelece que sempre



que uma Comissão pretender que outra se manifeste preliminarmente, apresentará Requerimento ao 1º Secretário.

Em face do exposto e diante das considerações acima apresentadas, formulo meu Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que envie os autos à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) a fim de que se posicione sobre o texto legislativo proposto no presente Projeto de Lei, à luz das interpretações da própria CCJ e do Plenário da ALESC.

Sala das Comissões, de dezembro de 2019.

Deputada Luciane Carminatti
Presidenta da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA E DESPORTO

Folha de Votação

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,



☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Luciane Carminatti, referente ao processo PL./0383.7/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 29 e 30.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fernando Krelling	Dep. Fernando Krelling	Dep. Fernando Krelling
Dep. Ismael dos Santos	Dep. Ismael dos Santos	Dep. Ismael dos Santos
Dep. Nazareno Martins	Dep. Nazareno Martins	Dep. Nazareno Martins
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão 17 de dezembro de 2019

Luciane Carminatti
 Dep. Luciane Maria Carminatti



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0383.7/2019

“Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó no Município de Quilombo.”

Autor: Deputado Marcos Vieira

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos Vieira, acima identificado, para o qual fui designado Relator, no âmbito desta Comissão, na forma regimental.

A proposta almeja integrar ao Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Na Justificativa à proposição, acostada às fls. 03/05, o Autor aduz, textualmente, o que segue:

[...]

As Cataratas do Salto Saudades são compostas por várias quedas d'água formadas ao longo do tempo no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras. No local existe um paisagismo natural exuberante com flora e fauna em perfeita sintonia, formando uma arte cênica única no nosso Oeste de Santa Catarina.

O Município de Quilombo localiza-se na Região Oeste do Estado de Santa Catarina, na Região turística do Vale das Águas a uma distância de 584 km da capital do Estado, conta com uma população de 10.248 habitantes (IBGE 2010), dos quais 56% residem na área urbana, e 44%, na área rural.

O belo Município, que desenvolve um potencial turístico expressivo com base nos eventos rurais, religiosos e, principalmente, na sua água mineral sulfurosa, é caracterizado pelo relevo acidentado e tornou-se um polo regional de outros municípios menores.

Na praça central, a cidade de Quilombo possui um Complexo Turístico, dispondo de restaurantes, *camping* e águas termais públicos com temperatura média entre 32 a 38 graus, apresentando características sulfurosa, fluoretada, levemente alcalina e



bicarbonatada, sendo uma das melhores águas para banho no Estado.

O interior do Município possui vários atrativos, como a rota dos encantos rurais, que conta com passeios em vinícolas, cachaçarias, sítios, agroindústrias do mel, culinária típica e com belíssima catarata em Linha Salto Saudades, formada por mais de uma dezena de quedas d'água, localizada a 16.800 metros da área urbana, na comunidade de Linha Salto Saudades, um presente da natureza muito visitado por turistas pela sua imponência e encanto.

Quilombo, além de ser uma importante estância de águas minerais, reúne as principais características do Estado, belíssimas paisagens, culinária típica, artesanato, eventos geradores de fluxo turístico, enfim, boa parte da cultura catarinense pode ser vivenciada por todos que visitam a cidade.

[...]

A Catarata do Salto Saudades, mesmo agora, sem a infraestrutura necessária, recebe centenas de visitantes durante o ano, especialmente no verão. Esta beleza da natureza já é responsável pela geração de empregos indiretos e traz um incremento no movimento econômico do Município.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, no que concerne à constitucionalidade, sob o ponto de vista formal, a matéria em apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, buscando declarar integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as Cataratas de Salto Saudades do Rio Chapecó.

Observo, também, que o Estado detém a competência legislativa concorrente para dispor em lei sobre o tema versado na proposta legislativa em comento, conforme prevê o art. 24, VII, da Carta Magna.

Além disso, anoto que a matéria não está elencada constitucionalmente entre aquelas cuja competência legiferante é privativa do Governador do Estado, sobretudo a teor do art. 50, § 2º, da Constituição Estadual.



Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei, a meu ver, também está em consonância com a ordem constitucional vigente, notadamente o art. 216 da Constituição Federal, vazado nestes termos:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

[...]

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

[...]

Ante o exposto e em consonância com a determinação expressa no art. 144, I, c/c art. 210, II, ambos do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0383.7/2019, reservada a análise de mérito à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, designada à fl. 02 pelo 1º Secretário.

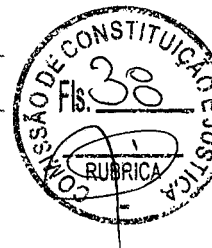
Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Ivan Naatz, referente ao

Processo PL/0383.7/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 35137.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Romildo Titon	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. Ivan Naatz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. Kennedy Nunes	☐	☒	☐
Dep. Luiz Fernando Vampiro	☐	☒	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 12/05/2020

Francisco
Coordenadoria das Comissões

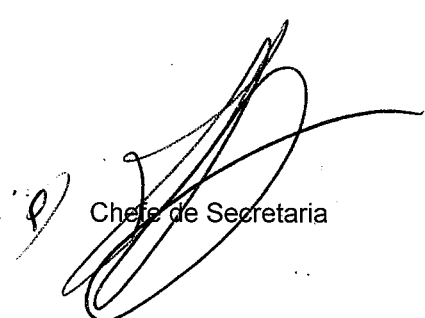


REDISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo nº PL./0383.7/2019, pelo princípio de REDISTRIBUIÇÃO, ao Senhor Deputado Valdir Cobalchini, Membro desta Comissão, por ter sido designado RELATOR, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), pelo(a) Sr(a). Dep. Luciane Maria Carminatti, Presidente da Comissão.

Informa-se que o prazo regimental final para apresentação do relatório expira no dia não definido.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2022


Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0383.7/2019

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

Autor: Deputado Marcos Vieira.

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0383.7/2019, de iniciativa do Deputado Marcos Vieira, que pretende declarar integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, as Cataratas do Salto Saudades do Rio Chapecó, no Município de Quilombo.

A matéria tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e teve o Parecer do Relator, Deputado Ivan Naatz, aprovado pela unanimidade dos seus membros (fls. 35/38).

A matéria foi distribuída para minha Relatoria em 13 de dezembro de 2022, nos termos do art. 130, inciso VI do RIALESC e encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 78 do RIALESC, para que se proceda a análise quanto ao mérito da presente proposição legislativa.

Na justificativa da Proposição, assim se manifesta o Autor:



"As cataratas do Salto Saudades são compostas por várias quedas d'água formadas ao longo do tempo no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras. No local existe um paisagismo natural exuberante com flora e fauna em perfeita sintonia, formando uma arte cênica única no nosso Oeste de Santa Catarina.

[...]

O interior do Município possui vários atrativos, como a rota dos encantos rurais, que conta com passeios em vinícolas, cachaçarias, sítios, agroindústrias do mel, culinária típica e com belíssima catarata em Linha Salto Saudades, formada por mais de uma dezena de quedas d'água, localizada a 16.800 metros da área urbana, na comunidade de Linha Salto Saudades, um presente da natureza muito visitado por turistas pela sua imponência e encanto do Rio Chapecó".

Na Catarata do Salto Saudades do Rio Chapecó, existe uma passarela com dois mirantes, sendo o local totalmente acessível para pessoas com mobilidade reduzida. A estrutura das Cataratas contém também estacionamento e banheiros

O Município de Quilombo, ao buscar cada vez mais melhorar a infraestrutura das Cataratas do Salto Saudades, objetiva aumentar o fluxo de turistas e desenvolver a cidade em vários aspectos, obtendo crescimento equilibrado, sustentável e duradouro nas áreas turística, social, ambiental e econômica.

A Catarata do Salto Saudades recebe um fluxo expressivo de visitantes durante o ano todo, especialmente no verão, oportunizando geração de empregos e o incremento no movimento econômico no Município de Quilombo.

A Proposta apresentada pelo Deputado Marcos Vieira, pretende integrar ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina, este exuberante espetáculo da natureza.

É o Relatório.



II - VOTO

O art. 10, inciso VII, da Constituição Estadual, assim define:

"Art. 10. Compete ao Estado legislar, concorrentemente com a União, sobre:

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico;"

Ressalto o disposto no inciso III do art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que assim determina:

"Art. 78. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a função legislativa e fiscalizadora:

III – desenvolvimento cultural, patrimônio histórico, artístico e científico."

No âmbito desta Comissão, em consonância com o disposto no art. 78, III, do RIALESC, cabe analisar o mérito da matéria, quanto ao interesse público, o que vislumbro presente nesta Proposição.

Examinados os autos, com base nos regimentais artigos 144, III, 146, I, 149, parágrafo único, e 209, III, todos do RIALESC no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0383.7/2019**, devendo seguir seus tramites legais e regimentais.

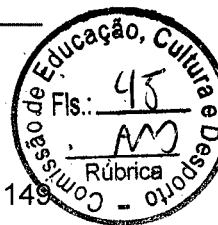
Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini

Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL



A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Valdir Cobalchini, referente ao
Processo PL./0383.7/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 42 A 44.

OBS.:

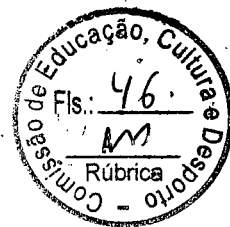
Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti	☐	☒	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☐	☐
Dep. Dr. Vicente Caropreso	☐	☒	☐
Dep. Fernando Krelling	☐	☒	☐
Dep. Ismael dos Santos	☐	☒	☐
Dep. Altair Silva	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 15/12/2022

Coordenadoria das Comissões

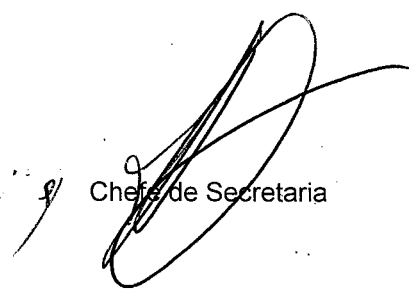
Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em sua reunião de 15 de dezembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0383.7/2019, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2022


Chefe de Secretaria